



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone/Fax: (0XX11) 483-4563
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

LEI Nº 2.238/2000

(Autoria do Vereador Erasmo Rocha dos Santos)

Geraldo Pedro Caprioli, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.,

Faz Saber, que a Câmara Municipal da Estância Turística de Salto, em sessões extraordinárias realizadas em 09 de agosto de 2.000, rejeitou o veto total aposto ao Autógrafo nº 036/2.000, e em conformidade com o Parágrafo 5º da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - É instituída a "Semana da Não Violência", a ser comemorada, anualmente, na terceira semana de Setembro.

Artigo 2º - Caberá à Secretaria de Educação em conjunto com a Secretaria dos Esportes organizar o programa de comemorações, promovendo ciclos de estudo, palestras, seminários, concursos escolares e espetáculos culturais, artísticos e recreativos pertinentes, podendo receber colaboração de entidades civis com finalidade correlata.

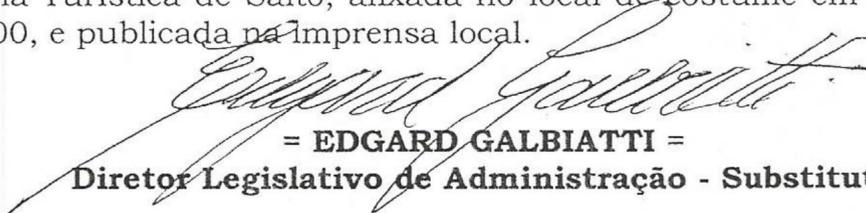
Artigo 3º - As comemorações serão disciplinadas em regulamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões, em
09 de agosto de 2000.**


= **GERALDO PEDRO CAPRIOLI** =
Presidente

Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara da Estância Turística de Salto, afixada no local de costume em 09 de agosto de 2.000, e publicada na imprensa local.


= **EDGARD GALBIATTI** =
Diretor Legislativo de Administração - Substituto